



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 114ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e um minuto, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausência justificada** da Juíza Angela Maria Moraes Salazar, que está participando, em Brasília (DF), na data de hoje, de evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, cujo tema é “Democracia e Consciência Antirracista na Justiça Eleitoral”, no Tribunal Superior Eleitoral. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 113ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2022, pela tarde. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600652-83.2020.6.10.0032 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Santo Amaro do Maranhão – 32ª Zona Eleitoral de Humberto de Campos

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do acórdão de ID nº 18004931 na prestação de contas de candidato ao cargo de prefeito pelo PC do B – Partido Comunista do Brasil – Eleições 2020)

Embargante: Leandro Oliveira da Silva

Advogados: Drs. Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287, Alteredo de Jesus Neris Ferreira – OAB/MA 6.556

Interessada: Maria José dos Santos Meneses

Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira – OAB/MA 6.556

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, acolheram-nos, tão somente para correção de erro material, nos termos do voto do relator.

02. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600366-22.2020.6.10.0092 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Pedro da Água Branca - 92ª Zona Eleitoral de Imperatriz

Assunto: Recurso Eleitoral (Agravado em face de decisão monocrática de ID 17902514 que não conheceu dos embargos em recurso eleitoral na representação por divulgação de suposta pesquisa eleitoral irregular – Eleições 2020)

Agravantes: Antonia Lusilene Silva Sousa, Rayane Gomes Cunha

Advogado: Dr. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Agravado: Diretório Municipal do PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

Advogados: Drs. Almivar Siqueira Freire Junior – OAB/MA 6.796, Luana Talita Soares Alexandre Freire – OAB/MA 15.805

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deram provimento ao agravo, para reconhecer a tempestividade dos embargos declaratórios e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600158-35.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada, através das redes sociais Facebook E Instagram – Eleições 2020)

1º Recorrente: Gilberto Silva da Cunha Santos Aroso

Advogados: Drs. Raimundo Nonato Ribeiro Neto – OAB/MA 4.921, Welger Freire dos Santos – OAB/MA 4.534, Abdon Clementino de Marinho – OAB/MA 4.980

2º Recorrente: Diretório Municipal do MDB - Movimento Democrático Brasileiro

Advogados: Drs. Raimundo Nonato Ribeiro Neto – OAB/MA 4.921, Welger Freire dos Santos – OAB/MA 4.534, Abdon Clementino de Marinho – OAB/MA 4.980, Eduardo Moraes da Cruz – OAB/RJ 159.095

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Terceiro Interessado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Advogados: Drs. Celso de Faria Monteiro – OAB/SP 138.436, Marlio de Almeida Nobrega Martins – OAB/SP 238.513, Diego Costa Spinola – OAB/SP 296.727, Anna Carolina Ribas Vieira Kastrup – OAB/RJ 149.404, Danielle de Marco – OAB/SP 311.005, Dennys Marcelo Antonialli – OAB/SP 290.459, Ramon Alberto dos Santos – OAB/SP 346.049, Rodrigo Ruf Martins – OAB/SP 287.688, Janaina Castro Felix Nunes – OAB/SP 148.263, Carina Babeto Caetano – OAB/SP 207.391, Rodrigo Miranda Melo da Cunha – OAB/SP 266.298, Natalia Teixeira Mendes – OAB/SP 317.372, Priscila Andrade – OAB/SP 316.907, Priscila Pereira Santos – OAB/SP 310.634, Silvia Maria Casaca Lima – OAB/SP 307.184, Jessica Longhi – OAB/SP 346.704

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para afastar a multa, nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e onze minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/12/2022, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/12/2022, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 01/12/2022, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 01/12/2022, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 02/12/2022, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 02/12/2022, às 22:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/12/2022, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/12/2022, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/12/2022, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1767911** e o código CRC **64F88624**.

0013861-84.2022.6.27.8000	1767911v2
---------------------------	-----------